



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, INDIVIDUALMENTE OU POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR - PNAE.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.353.401,35 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**

O prazo para credenciamento das instituições interessadas estará disponível pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de abertura do processo.

Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir de **08h00** do dia **06 de abril de 2026**. Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:**

[licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br) - **CONTATOS** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

Edital de Chamada Pública nº .001/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura do Município de Matinhos/Pr, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de Fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período de **06/04/2026 até 06/04/2027**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, Matinhos Pr - CEP 83260-000 no horário de funcionamento das 08h00 às 11h30 - 13h00 às 17h00.

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 07/05/2026, às 09:00 horas.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

**1. Objeto da chamada pública.**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19530	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2500	R\$ 5,55	R\$ 13.875,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.				
2	27506	ABÓBORA CONGELADA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO. SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES MOLES, OU BACTERIANO. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. CONTEÚDO: NO MÁXIMO 1 A 2KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
3	24653	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE-ESCURO E VERDE-CLARO, LISA E BRILHANTE, COM PESO MÍNIMO 150G. DEVE ESTAR FIRME E O CABO DEVE ESTAR PRESO AO FRUTO	KG	3900	R\$ 5,90	R\$ 23.010,00
4	27523	AÇAFRÃO EM PÓ, DESCASCADO E MOÍDO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ AMARELO/LARANJA. FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE ATÉ 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
5	24654	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRANDE, FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE-CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, PARECIDA À DO REPOLHO, DE TAL FORMA QUE ESTALE QUANDO SE QUEBRE O TALO. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM ESTAR VIÇOSAS.	MAÇO	1600	R\$ 3,25	R\$ 5.200,00
6	3689	AGRIÃO FRESCO, DE 1º QUALIDADE, MAÇO DE 400 A 500 GR, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, NÃO PODERÃO CONTER NO MAÇO FOLHAS AMARELADAS.	MAÇO	1370	R\$ 5,58	R\$ 7.644,60
7	27517	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG.	KG	1145	R\$ 8,20	R\$ 9.389,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



8	3691	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. FOLHAS SÃS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), SEM RUPTURAS, FOLHAS EXTERNAS LIVRES DE TERRA; PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	4500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
9	24655	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO OU ROXO, CABEÇA REDONDA, FIRME E CHEIA, E COM A PARTE EXTERIOR INTACTA E SEM MANCHAS. OS DENTES DEVEM SER FIRMES, GRAÚDOS E UNIDOS.	KG	1800	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00
10	32151	ALHO PORÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMA NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SÃS, SEM MANCHAS AMARELADAS, LIMPO, UNIDADES MÉDIAS DE 150G, FIRMES, LIVRE DE PODRIDÃO E FUNGOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
11	31310	AMORA, CONGELADA PARA SUCO, SELECIONADA, LIMPA E PRONTA PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	2300	R\$ 36,20	R\$ 83.260,00
12	3693	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS.	KG	40000	R\$ 4,90	R\$ 196.000,00
13	35863	BANANA DESIDRATADA/PASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TEXTURA CARACTERÍSTICA DE FRUTAS PASSAS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE, APENAS BANANA. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	825	R\$ 39,90	R\$ 32.917,50
14	32155	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	15000	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
15	24656	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ROXA, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



16	35861	BATATA CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, SEM DANOS, SÃOS E COM FIRMEZA ADEQUADA.	KG	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
17	32159	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, SEM FOLHAS, EXTRA A, SEM DEFEITOS MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
18	31299	BISCOITO DE NATA, ARTESANAL, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS ENTREGA, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
19	31244	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS INGREDIENTES; OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA ANIMAL, LEITE, SAL AMONÍACO, FERMENTO QUÍMICO, SAL PESO MÉDIO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 500 GRAMAS A 1,5 KG. EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE VEDADO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1800	R\$ 29,10	R\$ 52.380,00
20	31245	BROA DE MILHO FATIADO FATIADA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS, FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 400 GRAMAS A 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3435	R\$ 20,30	R\$ 69.730,50
21	24659	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, BEM FORMADOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	3700	R\$ 3,50	R\$ 12.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



22	12977	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS.	KG	3600	R\$ 8,70	R\$ 31.320,00
23	24660	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, CASCA BEM BRILHANTE E LISA, SEM INÍCIO DE BROTO E SEM SINAIS DE COMEÇO DE APODRECIMENTOS	KG	5000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
24	3703	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	KG	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
25	24661	CHEIRO VERDE ( CEBOLINHA E SALSINHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 400G, CONTENDO 50% DE CADA UM.	MAÇO	2400	R\$ 9,70	R\$ 23.280,00
26	3705	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
27	24662	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS, PESO MÍNIMO DE 800G, OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELAS. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME - AMARELADA, E NÃO DEVE HAVER MANCHAS ESCURAS. AS FOLHAS DE SEUS BUQUÊS DEVEM SER BEM VERDES E OS BUQUÊS NÃO DEVEM ESTAR ACHATADOS, SEM DANOS MECÂNICOS.	UND	1800	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
28	32167	COUVE MANTEIGA - MAÇO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS INTEIRAS E SÂS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM	UND	2400	R\$ 5,87	R\$ 14.088,00
29	3708	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	MAÇO	690	R\$ 5,75	R\$ 3.967,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



30	24691	EXTRATO DE TOMATE A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM TETRAPACK, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. MÁXIMO DE 1% ( UM POR CENTO) DE SAL (MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. COM BRIX DE NO MÍNIMO 18. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	3535	R\$ 33,00	R\$ 116.655,00
31	31250	GELEIA DE FRUTAS, 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE QUALQUER TIPO SABORES DIVERSOS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, POLPA DE SUCO DE FRUTAS E ÁGUA, CONCENTRADO ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ENVASADO E SUBMETIDO A UM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO AO SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1KG, NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3300	R\$ 42,50	R\$ 140.250,00
32	32170	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS, SÂS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
33	3709	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	1375	R\$ 7,20	R\$ 9.900,00
34	31314	KIT SOPA, COMPOSTO DE MANDIOCA, CHUCHU, VAGEM, CENOURA E BETERRABA OU NO MÍNIMO 5 ITENS DA ÉPOCA, HIGIENIZADOS, PRONTO PARA COZIMENTO, PICADOS EM CUBOS, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG	KG	2200	R\$ 14,50	R\$ 31.900,00
35	11868	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, FIRMES.	KG	1800	R\$ 19,30	R\$ 34.740,00
36	24671	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM 140 G.	KG	4800	R\$ 6,20	R\$ 29.760,00
37	24672	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO	KG	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.				
38	24673	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
39	3714	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO.	KG	3000	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
40	24678	MEXERICA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	3600	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
41	24665	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (LIVRE DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADOS, SEM PALHA, SEM "CABELOS DE MILHO", LIMPOS; NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA (IMPUREZAS); ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	2085	R\$ 8,80	R\$ 18.348,00
42	35864	MORANGO CONGELADO PARA SUCO, SELECIONADO, LIMPO E PRONTO PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	2000	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
43	31290	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA E SABOR ESPECÍFICOS, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS E APODRECIMENTO, ÍNTEGROS E FIRMES, COM MATURAÇÃO APROPRIADA	KG	3200	R\$ 21,50	R\$ 68.800,00
44	31317	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE DE QUALQUER TIPO, SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM FARINHA DE TRIGO DE QUALQUER TIPO, CONTENDO APENAS FARINHA DE ARROZ, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, ÁGUA, AZEITE E SAL, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 700G EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	290	R\$ 26,95	R\$ 7.815,50
45	31246	PÃO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SAL, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3275	R\$ 18,50	R\$ 60.587,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



46	31247	PÃO INTEGRAL FATIADO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3275	R\$ 19,75	R\$ 64.681,25
47	3721	PEPINO TIPO SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM VERDE, FIRME E LUSTROSA, SEM RUPTURAS.	KG	2400	R\$ 5,70	R\$ 13.680,00
48	31318	PÃO PARA SANDUICHE, TIPO PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1715	R\$ 18,75	R\$ 32.156,25
49	37142	"BETERRABA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME: NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG."	KG	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
50	24666	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE SÃ, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
51	31295	PINHÃO, FRESCO, DEBULHADO, BRILHANTES E DE COR CARACTERÍSTICA, SÃOS E LIVRES DE PARASITOS.	KG	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
52	1279	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DIVERSOS SABORES POLPA DE FRUTA CONGELADA DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE	KG	3000	R\$ 26,80	R\$ 80.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E / OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, AMORA, CAJU, FRUTAS VERMELHAS, GOIABA, GRAVIOLA, KIWI, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, PÊRA, PÊSSEGO E UVA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250 G DE POLPA, SER DE PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.				
53	27507	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO 1 ,5KG), SUPERFÍCIE SÃ, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	UND	2500	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
54	24667	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G.	MAÇO	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
55	31251	SUCO INTEGRAL ( DIVERSOS SABORES ) BEBIDA NÃO FERMENTADA DE FRUTA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 14°BRIX. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA PORTARIA 55/2004). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 A 2 LITROS, ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO TRANSPARENTE. NO RÓTULO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO "SUCO INTEGRAL", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE	L	10390	R\$ 18,15	R\$ 188.578,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. * O SUÇO PODERÁ SER DE OUTROS SABORES (MARACUJÁ, LARANJA, UVA, MAÇÃ, PÊSSEGO...), CONTANTO QUE SE MANTENHAM AS MESMAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO. A <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
56	11900	TOMATE CEREJA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 500G.	KG	540	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
57	24679	UVA RUBI OU ITÁLIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	3360	R\$ 15,50	R\$ 52.080,00
58	24668	TOMATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	4000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
59	3728	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE SEJA QUEBRADIÇA AO FORÇAR COM A MÃO, TOM VERDE CLARO, BRILHANTE, NUNCA AMARELADA.	KG	1145	R\$ 12,20	R\$ 13.969,00
60	35862	AMORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS SÃOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA, LIVRE DE PARASITOS E FUNGOS.	KG	915	R\$ 20,27	R\$ 18.547,05
61	32176	MAÇÃ TIPO GALA OU FUGI - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 80G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	9000	R\$ 9,85	R\$ 88.650,00
62	12184	POLPA DO FRUTO DE JUÇARA (EUTERPE EDULIS), DE TEXTURA ESPESÇA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE PARASITOS, INSETOS MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA (LEI Nº 8.918 DE 14 JULHO DE 1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO DE 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS,	KG	1000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		EMBALADAS, ARMAZENADAS, TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250G DE POLPA, SER DE PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO, NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 4 MESES ANTES DA ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA POLPA DE AÇAI.				
63	24677	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
64	37143	CENOURA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
65	37144	VAGEM, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



66	37145	BRÓCOLIS, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
67	37146	COUVE-FLORES, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG	KG	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
68	37147	CHUCHU, DESCASCADO, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
69	37148	ARROZ BRANCO POLIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM SUJEIRAS E CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4240	R\$ 6,05	R\$ 25.652,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



70	31321	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE, À VÁCUO, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE) E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO, COM NO MÍNIMO 1KG. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3180	R\$ 7,15	R\$ 22.737,00
71	37149	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.), TIPO MIMOSO, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE TRANSGÊNICOS, NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA, CONTENDO DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CNPJ, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	KG	2120	R\$ 5,66	R\$ 11.999,20
72	37150	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES	UND	5300	R\$ 0,95	R\$ 5.035,00
73	31274	MANGA ORGÂNICA, COM CERTIFICAÇÃO, TIPO TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	KG	4800	R\$ 8,95	R\$ 42.960,00
74	27525	MANJERICÃO IN NATURA MAÇO DE 100-150G.	MAÇO	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.353.401,35</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>



## 2. Da metodologia de preço do PNAE.

2.1. Os valores de referência resultam de pesquisas realizadas junto a cooperativas, associações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



fornecedores da agricultura familiar, considerando os preços praticados no mercado local e regional, em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2026 e orientações do FNDE e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.2.** A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

**2.3.** Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

**2.4.** Este Edital prevê a aquisição de alimentos exclusivamente orgânicos/agroecológicos

**2.4.1.** Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos: Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

**3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**

**3.1.** Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

**3.2.** Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**3.2.1.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

**3.2.2.** Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**4. Fonte de recurso.**

**4.1.** O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
283	8	2	2060	3339032050000000000	107
284	8	2	2060	3339032050000000000	111
319	8	3	2058	3339032050000000000	107
320	8	3	2058	3339032050000000000	111





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



321	8	3	2059	3339032050000000000	107
322	8	3	2059	3339032050000000000	111

**4.2.** A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

**4.3.** A EEx poderá optar por adquirir as refeições:

no modelo centralizado, no modelo descentralizado e escolarizado e no modelo centralizado.

**4.3.1.** A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

**5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.**

**5.1.** Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram: I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II- os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III- os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV- as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

**5.2.** Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

**5.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

**6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.**

**6.1.** Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**6.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:**

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III- projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV- documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V- declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):**

I- prova de inscrição no CPF;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- II- extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III- projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e
- V- declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.1.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:**

- I- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;
- III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- VI- declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX- documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

**6.1.4. Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:**

- I- cópia de inscrição no CNPJ;
- II- extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV- cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V- projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX- documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

**6.2.** Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da comissão julgadora.

**7. Para o procedimento de seleção.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**7.1.** Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

**7.2.** Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

**7.2.1.** grupo de projetos de fornecedores locais;

**7.2.2.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

**7.2.3.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

**7.2.4.** grupo de projetos de fornecedores do estado; e

**7.2.5.** grupo de projetos de fornecedores do País

**7.3.** Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

**7.3.1.** fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

**7.3.2.** grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

**7.3.3.** grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

**7.3.4.** cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

**7.4.** Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

**7.5.** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

**7.6.** Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

**7.6.1.** projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

**7.6.2.** projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

**7.6.3.** projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

**7.6.4.** O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

**I-** no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

**II-** no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

**III-** admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**7.7.** Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

**7.8.** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

**7.9.** Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

**8. Das amostras dos alimentos.**

**8.1.** Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>.

**8.2.** O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria>.

**8.3.** Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

**8.4.** Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

**8.5.** Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

**8.6.** Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança e Sanitária - Praissan, link de acesso:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>

[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT\\_523\\_2017\\_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499).

**9. Entrega dos alimentos.**

**9.1.** Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

- os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- sejam correlatos nutricionalmente;
- a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
- e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

**9.2.** As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade (aqui devem ser informados o local, o período e demais informações necessárias para a realização das entregas).

**9.3.** Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

**9.4.** O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

**9.5.** As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

**9.6.** A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

**9.7.** As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

**9.8.** Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 24 horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

- a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

**9.9.** Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

**9.10.** Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.11.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

**9.12.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

**9.13.** A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e
- c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**9.14.** Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**9.15.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**9.16.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

**9.17.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**9.18.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

**9.19.** Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**9.20.** É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



venda e contratado.

**10. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.**

**10.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

**10.2.** Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

**10.3.** Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

**10.4.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

**11. Das disposições gerais.**

**11.1.** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**11.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

**11.3.** Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise

jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.4.** É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.5.** A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.6.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**11.7.** O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, para visualização e cópias.

**11.8.** As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**11.9.** O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Matinhos Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Anexos**

Item I - Termo de Referência;

Item II - Modelo para projeto de venda para Grupos Formais;

Item III - Modelo para projeto de venda para Grupos Informais;

Item IV - Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual

Item V - Declaração de limite individual de venda por agricultor - CAF/ano

Item VI - Modelo de Declaração de produção própria;

Item VII - Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

Item VIII - Minuta de Contrato.

Matinhos, 31 de Março de 2026

**Rafael Ramthun**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 3756/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Seguindo as premissas da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais.

SECRETARIA	ETP N°	REQUISIÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	048/2025	25/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação será realizada por meio de **Chamada Pública**, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2026 e demais normas aplicáveis, visando garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade, observando sazonalidade, especificações, quantidades e condições de entrega definidas no **Termo de Referência**.

**1.1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, individualmente ou por meio de suas organizações, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para composição da merenda escolar oferecida aos estudantes da **Rede Municipal de Ensino de Matinhos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19530	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	KG	2500	R\$ 5,55	R\$ 13.875,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2	27506	ABÓBORA CONGELADA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO. SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES MOLES, OU BACTERIANO. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. CONTEÚDO: NO MÁXIMO 1 A 2KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
3	24653	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE-ESCURO E VERDE-CLARO, LISA E BRILHANTE, COM PESO MÍNIMO 150G. DEVE ESTAR FIRME E O CABO DEVE ESTAR PRESO AO FRUTO	KG	3900	R\$ 5,90	R\$ 23.010,00
4	27523	AÇAFRÃO EM PÓ, DESCASCADO E MOÍDO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ AMARELO/LARANJA. FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE ATÉ 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
5	24654	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRANDE, FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE-CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, PARECIDA À DO REPOLHO, DE TAL FORMA QUE ESTALE QUANDO SE QUEBRE O TALO. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM ESTAR VIÇOSAS.	MAÇO	1600	R\$ 3,25	R\$ 5.200,00
6	3689	AGRIÃO FRESCO, DE 1º QUALIDADE, MAÇO DE 400 A 500 GR, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, NÃO PODERÃO CONTER NO MAÇO FOLHAS AMARELADAS.	MAÇO	1370	R\$ 5,58	R\$ 7.644,60
7	27517	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG.	KG	1145	R\$ 8,20	R\$ 9.389,00
8	3691	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. FOLHAS SÃS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), SEM RUPTURAS, FOLHAS EXTERNAS LIVRES DE TERRA; PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	4500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



9	24655	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO OU ROXO, CABEÇA REDONDA, FIRME E CHEIA, E COM A PARTE EXTERIOR INTACTA E SEM MANCHAS. OS DENTES DEVEM SER FIRMES, GRAÚDOS E UNIDOS.	KG	1800	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00
10	32151	ALHO PORÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMA NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SÂS, SEM MANCHAS AMARELADAS, LIMPO, UNIDADES MÉDIAS DE 150G, FIRMES, LIVRE DE PODRIDÃO E FUNGOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
11	31310	AMORA, CONGELADA PARA SUCO, SELECIONADA, LIMPA E PRONTA PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	2300	R\$ 36,20	R\$ 83.260,00
12	3693	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS.	KG	40000	R\$ 4,90	R\$ 196.000,00
13	35863	BANANA DESIDRATADA/PASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TEXTURA CARACTERÍSTICA DE FRUTAS PASSAS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE, APENAS BANANA. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	825	R\$ 39,90	R\$ 32.917,50
14	32155	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	15000	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
15	24656	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ROXA, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
16	35861	BATATA CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, SEM DANOS, SÂOS E COM FIRMEZA ADEQUADA.	KG	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
17	32159	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS, SEM FOLHAS, EXTRA A, SEM DEFEITOS MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	KG	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.				
18	31299	BISCOITO DE NATA, ARTESANAL, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS ENTREGA, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
19	31244	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS INGREDIENTES; OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA ANIMAL, LEITE, SAL AMONÍACO, FERMENTO QUÍMICO, SAL PESO MÉDIO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 500 GRAMAS A 1,5 KG. EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE VEDADO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1800	R\$ 29,10	R\$ 52.380,00
20	31245	BROA DE MILHO FATIADO FATIADA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS, FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 400 GRAMAS A 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3435	R\$ 20,30	R\$ 69.730,50
21	24659	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, BEM FORMADOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	3700	R\$ 3,50	R\$ 12.950,00
22	12977	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS.	KG	3600	R\$ 8,70	R\$ 31.320,00
23	24660	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, CASCA BEM BRILHANTE E LISA, SEM INÍCIO DE BROTO E SEM SINAIS DE COMEÇO DE APODRECIMENTOS	KG	5000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13:03-03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



24	3703	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	KG	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
25	24661	CHEIRO VERDE ( CEBOLINHA E SALSINHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 400G, CONTENDO 50% DE CADA UM.	MAÇO	2400	R\$ 9,70	R\$ 23.280,00
26	3705	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
27	24662	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS, PESO MÍNIMO DE 800G, OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELES. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME - AMARELADA, E NÃO DEVE HAVER MANCHAS ESCURAS. AS FOLHAS DE SEUS BUQUÊS DEVEM SER BEM VERDES E OS BUQUÊS NÃO DEVEM ESTAR ACHATADOS, SEM DANOS MECÂNICOS.	UND	1800	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
28	32167	COUVE MANTEIGA - MAÇO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS INTEIRAS E SÃS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM	UND	2400	R\$ 5,87	R\$ 14.088,00
29	3708	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	MAÇO	690	R\$ 5,75	R\$ 3.967,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



30	24691	EXTRATO DE TOMATE A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM TETRAPACK, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. MÁXIMO DE 1% ( UM POR CENTO) DE SAL (MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. COM BRIX DE NO MÍNIMO 18. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	3535	R\$ 33,00	R\$ 116.655,00
31	31250	GELEIA DE FRUTAS, 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE QUALQUER TIPO SABORES DIVERSOS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, POLPA DE SUCO DE FRUTAS E ÁGUA, CONCENTRADO ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ENVASADO E SUBMETIDO A UM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO AO SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1KG, NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3300	R\$ 42,50	R\$ 140.250,00
32	32170	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS, SÃS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
33	3709	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	1375	R\$ 7,20	R\$ 9.900,00
34	31314	KIT SOPA, COMPOSTO DE MANDIOCA, CHUCHU, VAGEM, CENOURA E BETERRABA OU NO MÍNIMO 5 ITENS DA ÉPOCA, HIGIENIZADOS, PRONTO PARA COZIMENTO, PICADOS EM CUBOS, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG	KG	2200	R\$ 14,50	R\$ 31.900,00
35	11868	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, FIRMES.	KG	1800	R\$ 19,30	R\$ 34.740,00
36	24671	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM 140 G.	KG	4800	R\$ 6,20	R\$ 29.760,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



37	24672	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
38	24673	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
39	3714	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO.	KG	3000	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
40	24678	MEXERICA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	3600	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
41	24665	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (LIVRE DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADOS, SEM PALHA, SEM "CABELOS DE MILHO", LIMPOS; NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA (IMPUREZAS); ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	2085	R\$ 8,80	R\$ 18.348,00
42	35864	MORANGO CONGELADO PARA SUCO, SELECIONADO, LIMPO E PRONTO PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	2000	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
43	31290	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA E SABOR ESPECÍFICOS, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS E APODRECIMENTO, ÍNTEGROS E FIRMES, COM MATURAÇÃO APROPRIADA	KG	3200	R\$ 21,50	R\$ 68.800,00
44	31317	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE DE QUALQUER TIPO, SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM FARINHA DE TRIGO DE QUALQUER TIPO, CONTENDO APENAS FARINHA DE ARROZ, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, ÁGUA, AZEITE E SAL, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 700G EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	290	R\$ 26,95	R\$ 7.815,50
45	31246	PÃO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SAL, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE,	KG	3275	R\$ 18,50	R\$ 60.587,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
46	31247	PÃO INTEGRAL FATIADO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3275	R\$ 19,75	R\$ 64.681,25
47	3721	PEPINO TIPO SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM VERDE, FIRME E LUSTROSA, SEM RUPTURAS.	KG	2400	R\$ 5,70	R\$ 13.680,00
48	31318	PÃO PARA SANDUICHE, TIPO PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1715	R\$ 18,75	R\$ 32.156,25
49	37142	"BETERRABA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME: NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG."	KG	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
50	24666	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE Sã, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
51	31295	PINHÃO, FRESCO, DEBULHADO, BRILHANTES E DE COR CARACTERÍSTICA, SãOS E LIVRES DE PARASITOS.	KG	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
52	1279	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DIVERSOS SABORES POLPA DE FRUTA CONGELADA DEVE	KG	3000	R\$ 26,80	R\$ 80.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS S�AS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SA�DE HUMANA. N�O DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES N�O COMEST�VEIS DA FRUTA, NEM ACR�SCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBST�NCIA. AS CARACTER�STICAS SENSORIAIS DEVEM SER PR�PRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINIST�RIO DA AGRICULTURA PECU�RIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDI�OES QUE N�O PRODUZAM, DESENVOLVAM E / OU AGREGUEM SUBST�NCIAS F�SICAS, QU�MICAS OU BIOL�GICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SA�DE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLA�O VIGENTE DE BOAS PR�TICAS DE PROCESSAMENTO M�NIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA S�O: ABACAXI, ACEROLA, AMORA, CAJU, FRUTAS VERMELHAS, GOIABA, GRAVIOLA, KIWI, MANGA, MARACUJ�, MORANGO, MEL�O, P�RA, P�SSEGO E UVA. A EMBALAGEM PRIM�RIA DEVER� CONTER DE 100 A 250 G DE POLPA, SER DE PL�STICO AT�XICO E ASS�PTICO. NO R�TULO IMPRESSO DEVER� CONSTAR NO M�NIMO: A DENOMINA�O "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESS�O "CONGELADA", DATA DE FABRICA�O, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCED�NCIA E INFORMA�O NUTRICIONAL. DEVER� CONTER TAMB�M INFORMA�OES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO M�NIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVER� CONSTAR DATA DE FABRICA�O E DATA DE VENCIMENTO.				
53	27507	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO M�DIO (M�NIMO 1 ,5KG), SUPERF�CIE S�, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MEC�NICOS.	UND	2500	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
54	24667	R�CULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS S�S, SEM RUPTURAS, COM PESO M�NIMO DE 300G.	MA�O	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
55	31251	SUCO INTEGRAL ( DIVERSOS SABORES ) BEBIDA N�O FERMENTADA DE FRUTA S�, FRESCA E MADURA. A DESIGNA�O "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SER� PRIVATIVA DO SUCO DE UVA. SEM ADI�O DE A�CARES E NA SUA CONCENTRA�O NATURAL. CONCENTRA�O M�NIMA DE S�LIDOS SOL�VEIS DE 14�BRUX. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINIST�RIO DA AGRICULTURA, PECU�RIA E ABASTECIMENTO (MAPA PORTARIA 55/2004). EMBALAGEM PRIM�RIA: EMBALAGEM DE VIDRO OU PL�STICO COM CAPACIDADE DE 1 A 2 LITROS, AT�XICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE	L	10390	R\$ 18,15	R\$ 188.578,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFER NCIA DO SEU CONTE DO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		FECHADA E NÃO TRANSPARENTE. NO RÓTULO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO "SUCCO INTEGRAL", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. * O SUCCO PODERÁ SER DE OUTROS SABORES (MARACUJÁ, LARANJA, UVA, MAÇÁ, PÊSSEGO...), CONTANTO QUE SE MANTENHAM AS MESMAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO. A <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
56	11900	TOMATE CEREJA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 500G.	KG	540	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
57	24679	UVA RUBI OU ITÁLIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	3360	R\$ 15,50	R\$ 52.080,00
58	24668	TOMATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	4000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
59	3728	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE SEJA QUEBRADIÇA AO FORÇAR COM A MÃO, TOM VERDE CLARO, BRILHANTE, NUNCA AMARELADA.	KG	1145	R\$ 12,20	R\$ 13.969,00
60	35862	AMORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS SÃOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA, LIVRE DE PARASITOS E FUNGOS.	KG	915	R\$ 20,27	R\$ 18.547,05
61	32176	MAÇÁ TIPO GALA OU FUGI - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 80G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	9000	R\$ 9,85	R\$ 88.650,00
62	12184	POLPA DO FRUTO DE JUÇARA (EUTERPE EDULIS), DE TEXTURA ESPESSE, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE PARASITOS, INSETOS MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	KG	1000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA (LEI Nº 8.918 DE 14 JULHO DE 1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO DE 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADAS, TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR . DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250G DE POLPA , SER DE PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO, NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO , PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 4 MESES ANTES DA ENTREGA , E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA POLPA DE AÇAI.				
63	24677	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
64	37143	CENOURA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
65	37144	VAGEM, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE	KG	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.				
66	37145	BRÓCOLIS, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
67	37146	COUVE-FLORES, CORTADA, LIMPAS, CONGELADAS E EMBALADAS, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
68	37147	CHUCHU, DESCASCADO, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM	KG	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.				
69	37148	ARROZ BRANCO POLIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM SUJEIRAS E CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4240	R\$ 6,05	R\$ 25.652,00
70	31321	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE, À VÁCUO, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE) E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO, COM NO MÍNIMO 1KG. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3180	R\$ 7,15	R\$ 22.737,00
71	37149	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.), TIPO MIMOSO, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE TRANSGÊNICOS, NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA, CONTENDO DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CNPJ, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	KG	2120	R\$ 5,66	R\$ 11.999,20
72	37150	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES	UND	5300	R\$ 0,95	R\$ 5.035,00
73	31274	MANGA ORGÂNICA, COM CERTIFICAÇÃO, TIPO TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	4800	R\$ 8,95	R\$ 42.960,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.				
74	27525	MANJERICÃO IN NATURA MAÇO DE 100-150G.	MAÇO	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.353.401,35</b>

**1.1.2.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$2.353.401,35(dois milhões, trezentos e cinquenta e três reais, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)conforme custos unitários descritos na tabela acima.

**1.1.3. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS**

**1.1.3.1.** O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

A presente chamada pública/credenciamento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, individualmente ou organizados em cooperativas e associações, para atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino do Município de Matinhos/PR, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/20260, e art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento compreenderá produtos **in natura, processados e/ou beneficiados**, conforme cardápio elaborado pelo nutricionista responsável pelo PNAE, respeitando a sazonalidade da produção regional, as normas de qualidade sanitária e de segurança alimentar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos seguintes critérios mínimos:

- Origem comprovada da agricultura familiar, mediante apresentação de DAP/CAF válida;
- Priorização de produtores locais e regionais, em atendimento à Resolução FNDE nº 04/2026;
- Atendimento às condições de qualidade, frescor e apresentação, conforme estabelecido pelo nutricionista responsável;
- Entrega parcelada de acordo com cronograma definido pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo durante o período letivo.

**1.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**1.3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 13, 18, 19, 20, 30, 31, 44, 45, 46, 48, 55, 70.**

**1.3.3.** As amostras poderão ser entregues no endereço, sito à Av. Paranaguá, nº 1.565, Balneário Riviera, na cidade de Matinhos/PR., na CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no horário das 08h00m às 14h00m, aos cuidados das nutricionistas, para a devida análise. Qualquer dúvida relativa entrar em contato pelo telefone: **(41) 3971 0857**, no prazo limite de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela secretaria solicitante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**1.3.4.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

**1.3.4.1.** Deverão ser entregues a documentação abaixo:

Documentos que devem acompanhar as amostras (recomendações práticas e exigências usuais):

**1. Ficha de identificação da amostra**

- Nome do produto e número do item;
- Quantidade e peso líquido da amostra;
- Nome do fornecedor (grupo formal, informal ou agricultor individual);
- Número da chamada pública/processo;
- Data da entrega da amostra.

**2. Declaração de origem do produto**

- Emitida pelo agricultor ou pela cooperativa/associação, confirmando que o item apresentado é de sua produção, conforme modelo no anexo VI

**1.3.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**1.3.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**1. Produtos panificados e de confeitaria**

- Aparência: formato regular, sem queimaduras, trincas excessivas ou deformações;
- Textura: macia/crocante conforme o tipo, sem ressecamento;
- Cor: uniforme, típica do produto;
- Odor e sabor: característicos, sem rancidez ou gosto estranho;
- Embalagem: íntegra, limpa, com identificação do produto, data de fabricação e validade.

**2. Produtos processados e conservas**

(extrato de tomate, geleia de frutas, polpa do fruto de Juçara, suco integral)

- Cor e consistência: compatíveis ao produto, sem separação de fases, turvação ou mofo;
- Embalagem: de vidro, PET ou outro material permitido, inviolável e íntegro;
- Conservação: temperatura conforme especificado pelo fabricante;
- “Desde que compatível com a escala e a realidade da agricultura familiar”.

**3. (pinhão fresco)**

- Grãos íntegros, sem brocas, mofo ou umidade excessiva;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- Acondicionamento em embalagem limpa e ventilada.

#### **4. Alimentos desidratado(banana)**

- Aparência: fatias uniformes, sem excesso de enegrecimento ou ressecamento;
- Textura: flexível, sem sinais de umidade excessiva;
- Sabor/odor: característicos da banana, sem fermentação;
- Embalagem: adequada ao transporte, com identificação do produto e validade.

**1.3.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**1.3.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.3.9.** As amostras entregues serão submetidas à análise técnica da Nutricionista Responsável Técnica (RT), que avaliará a conformidade do produto quanto ao aspecto, cor, odor, sabor, textura e padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação sanitária vigente.

**1.3.10.** Em razão da natureza perecível dos gêneros alimentícios e da necessidade de testes sensoriais (degustação) e de cocção para atestar a qualidade, as amostras poderão ser consumidas ou danificadas durante a análise, não restando à Administração Pública qualquer dever de ressarcimento ou devolução dos itens utilizados.

**1.3.11.** No caso de produtos processados ou embalados (como pães e mel), as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo rotulagem que atenda às exigências da ANVISA e dos órgãos de inspeção (SIM, SIE ou SIF), sendo dispensada a apresentação de manuais técnicos, prevalecendo as normas de segurança alimentar.

**1.3.12.** Fica a critério da Administração Pública, solicitar amostra das demais colocadas na ordem de classificação geral, as quais serão convocadas na própria sessão para que, em igual prazo, apresentem as amostras.

#### **1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

**1.4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, inclusive de suas organizações, para atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, no âmbito do Município de Matinhos.

**1.4.2.** A medida encontra amparo no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para a alimentação escolar na compra direta desses gêneros, priorizando os fornecedores locais, como forma de fortalecer a economia regional e promover o desenvolvimento sustentável.

Ademais, a contratação atende ao disposto no **art. 23 da Resolução FNDE nº 04/2026** que define as regras operacionais para a execução do PNAE, prevendo expressamente a **Chamada Pública** como instrumento adequado para seleção dos fornecedores da agricultura familiar, com prioridade à produção local.

A natureza desta contratação, portanto, é **especial**, pois visa atender tanto à política pública de alimentação escolar quanto à política de desenvolvimento da agricultura familiar, garantindo:

- 1. Segurança alimentar e nutricional** dos estudantes da rede pública de ensino;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2. **Valorização da produção local**, promovendo inclusão econômica e social dos agricultores familiares;
3. **Fomento ao desenvolvimento sustentável**, com estímulo à produção diversificada e de base agroecológica;
4. **Cumprimento das determinações legais** que obrigam a destinação mínima de recursos do PNAE à agricultura familiar.
5. **Do Prazo de Divulgação da Chamada Pública:**

A Chamada Pública deverá ser amplamente divulgada, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de publicação do aviso, em conformidade com o disposto na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº 04/2026**, de modo a assegurar a ampla participação dos agricultores familiares e de suas organizações, observados os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

Diante disso, a contratação direta por meio de **Credenciamento/Chamada Pública**, conforme previsto na legislação específica, encontra-se **juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada**, sendo indispensável para assegurar a execução regular e eficiente do PNAE no Município.

#### **1.4.3. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA:**

Considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 6º do Decreto nº 2619 de 30/01/2024 que dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação, considerando a demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público, informamos que o pedido justifica-se:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Matinhos/PR.

A medida cumpre o disposto no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, que determina a utilização de no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE/PNAE na compra direta desses produtos, conforme regulamentação do **Decreto nº 7.507/2011** e da **Resolução FNDE nº 04/2026**

Além do atendimento às exigências legais, a contratação busca **fortalecer a economia local**, estimular a produção de base familiar, promover a **segurança alimentar e nutricional** dos estudantes e contribuir para o **desenvolvimento sustentável da agricultura regional**.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1.** A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, inclusive de suas organizações, por meio de **Chamada Pública**, visando atender às demandas da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A contratação será financiada com recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, em cumprimento ao disposto no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) do repasse do FNDE na compra direta de produtos da agricultura familiar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



O fornecimento será realizado de forma **contínua, planejada e monitorada**, com entregas periódicas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo regularidade no abastecimento da merenda escolar.

Além de assegurar a **qualidade nutricional** das refeições oferecidas aos estudantes, a contratação promove a **valorização da produção local**, o **fomento à economia regional** e o **desenvolvimento sustentável**, estimulando práticas de agricultura diversificada e, sempre que possível, de base agroecológica.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE**

**3.1.** A contratação em questão será realizada por meio de **Chamada Pública**, modalidade prevista especificamente para a aquisição de gêneros alimentícios da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, em conformidade com o disposto no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**.

A referida lei determina que, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE devem ser aplicados na compra direta de produtos da agricultura familiar, dispensando-se a licitação, desde que observados os princípios da transparência, isonomia, economicidade e controle social.

Tal diretriz foi regulamentada pela **Resolução FNDE nº 04/2026**, a qual estabelece a **Chamada Pública** como o instrumento adequado para seleção e contratação dos fornecedores da

agricultura familiar, garantindo prioridade à produção local, ao fomento da economia regional e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Dessa forma, a escolha da modalidade encontra respaldo legal e técnico, sendo a medida adequada para atender ao interesse público, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar a execução regular do PNAE no Município de Matinhos/PR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

**4.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**4.4.** Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**4.5.** Sendo assim, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente aquisição.

**4.6.** Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

#### **4.7. Subcontratação**

**4.7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**4.8.1.** A eventual substituição do contratado somente será possível em situações excepcionais expressamente previstas em lei, como nos casos de fusão, cisão ou incorporação societária, desde que não acarrete prejuízo à execução contratual e haja prévia anuência da Administração.

Tal restrição visa preservar a isonomia entre os licitantes, a segurança da execução contratual e a vinculação ao julgamento realizado no processo de contratação, garantindo que o objeto seja cumprido pelo fornecedor efetivamente selecionado.

#### **4.9. Garantia da contratação**

**4.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**5.1.** O contrato decorrente da presente Chamada Pública terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução FNDE nº 04/2026 mediante justificativa e interesse da Administração.

#### **5.2. Prazo de Entrega dos Produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação**, em datas, locais e quantidades indicados nos pedidos formais emitidos pela Administração.

**5.3.** Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação**, atendendo às normas da **ANVISA** (Resoluções RDC nº 275/2002 e nº 216/2004, ou outras que venham a substituí-las), bem como às exigências de vigilância sanitária local.

As embalagens deverão estar **íntegras, limpas, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade** e adequadas para o transporte e armazenamento, de modo a evitar avarias, contaminações ou perdas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Para os **produtos perecíveis** (frutas, verduras, legumes, leite, pães, etc.), a entrega deverá ocorrer em frequência **semanal ou quinzenal**, em dias úteis e no horário de funcionamento das unidades, conforme programação da Secretaria.

O transporte e a descarga dos produtos correrão **por conta e responsabilidade do fornecedor**, não cabendo à Administração arcar com custos adicionais.

O recebimento estará condicionado à **conferência quantitativa e qualitativa** por servidor designado, podendo ser recusados produtos que não atendam às especificações do edital/termo de referência.

**5.2.1. O prazo de entrega** do objeto deverá ser de no máximo prazo de no máximo 03(três) dias após a emissão da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado pela Detentora e aceito pela Secretaria, em remessa total ou parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria.

## **6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na central de abastecimento:

Avenida Paranaguá, nº 1565, bairro Riviera, na cidade de Matinhos/PR., em horário comercial, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, conforme solicitado através de empenho de forma prévia.

**6.2.** Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.3.** Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato.

**6.5.** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

**6.6.** Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

**6.7.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**6.8.** O material deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca impresso na embalagem.

**6.9.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**6.10.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.11.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

**6.12.** O material deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento.

**6.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**6.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.6. Assinatura do instrumento contratual:**

**7.6.1.** O prazo para assinatura do instrumento contratual será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**7.6.2.** A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

### **7.7. Fiscalização**

**7.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.2.** O Gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante.

**8.3.** Ficam designados os fiscais constantes na Requisição bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

Gestor:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



NOME	CPF
Célia Amaral	885.733.389-20

Fiscal:

NOME	CPF
Giovana Marcante	098.070.849-46

**8.4.** O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**8.8.** O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.9. Gestor do Contrato:**

**8.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

**8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.10. Fiscalização Administrativa**

**8.10.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.10.1.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

**9.2.** Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

**9.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

**9.4.** A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**9.5.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

**9.6.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**9.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº04/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, inclusive suas organizações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



### 10. 1.1. Do Prazo de Divulgação da Chamada Pública

A Chamada Pública deverá ser amplamente divulgada, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de publicação do aviso, em conformidade com o disposto na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº04/2026**, de modo a assegurar a ampla participação dos agricultores familiares e de suas organizações, observados os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

### 10.1.2. Critérios de Seleção dos Fornecedores:

- A seleção será feita com base na análise das propostas apresentadas e da documentação de habilitação exigida no edital da Chamada Pública;
- Em caso de empate na classificação das propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Resolução FNDE nº 05/2026. Permanecendo o empate, serão aplicadas as demais disposições previstas na referida norma.
- Consultas a cooperativas, associações e fornecedores da agricultura familiar, formais e informais;
- Serão considerados ainda a **compatibilidade dos preços ofertados** com a pesquisa de mercado e a **capacidade de atendimento** às quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

### 10.2. Forma de Fornecimento:

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas programadas diretamente nas unidades escolares ou em local indicado pela Administração;
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, higiene e conservação, respeitando as normas sanitárias aplicáveis;
- O recebimento será condicionado à conferência qualitativa e quantitativa dos produtos por servidor designado, podendo ser recusados itens em desacordo com as especificações;
- O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e acondicionamento inicial dos produtos no local de entrega.

### 10.3. Exigências de habilitação

**10.3.1.** A habilitação dos fornecedores será realizada conforme os critérios previstos na **Lei nº 11.947/2009**, **Resolução FNDE nº 04/2026** e demais legislações aplicáveis.

**10.3.2.** Serão considerados aptos a participar da presente Chamada Pública os **agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, bem como suas **organizações formais (associações e cooperativas)**, desde que comprovem sua condição de fornecedores da agricultura familiar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 10.3.3. Documentação Jurídica

Para Grupos Formais (associações e cooperativas):

1. Cópia do CNPJ;
2. Estatuto Social ou Contrato Social registrado em cartório;
3. Ata de eleição da diretoria em exercício;
4. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídico OU (ou DAP/CAF Jurídica válida).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Para Grupos Informais e Empreendedores Individuais:

1. CAF Física ou DAP Física válida de cada agricultor familiar participante;
2. Declaração conjunta (para grupos informais) indicando o representante responsável;
3. Cópia de documento de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência de cada participante

**10.3.4. Documentação Fiscal**

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal);
2. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
3. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5. Certidão de regularidade estadual e municipal, quando aplicável.

**10.3.5. Documentação Técnica:**

**Não será exigido atestado de capacidade técnica**, bastando a comprovação de que os alimentos são provenientes da produção própria da agricultura familiar, conforme declaração do proponente e certificações sanitárias, quando aplicável.

1. **Declaração de que os produtos são provenientes da produção própria da agricultura familiar**, conforme modelo do edital;
2. **Certificação sanitária ou autorização de funcionamento** emitida por órgão competente (IDR, ADAPAR, Vigilância Sanitária ou outro), quando o tipo de produto exigir;
3. **Comprovante de que os produtos atendem às especificações técnicas** exigidas no Termo de Referência (ex.: frescor, tipo, padrão de qualidade);
4. **Declaração de cumprimento das exigências de boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos**, quando aplicável.

**10.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**10.3.4.1. Qualificação Econômico-Financeira (Simplificada)**

Considerando o caráter inclusivo e simplificado da Chamada Pública, a qualificação econômico-financeira será demonstrada de forma simplificada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. **Declaração de capacidade de fornecimento e entrega**, emitida e assinada pelo proponente (ou representante legal), atestando possuir condições de atender integralmente às quantidades, prazos e locais previstos no edital e no Termo de Referência;
2. **Proposta de Venda** devidamente preenchida, contendo os produtos, quantidades, preços, cronograma de entrega e condições de pagamento;
3. Quando se tratar de **grupos formais (cooperativas/associações)**, facultativamente poderá ser apresentada **declaração de regularidade econômico-financeira** emitida por contador responsável, substituindo balanço patrimonial ou demonstrativos contábeis.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$2.353.401,35(dois milhões, trezentos e cinquenta e três reais, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários e totais na tabela acima.

**11.2.** O valor máximo da pretendida contratação será o informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**11.3.** A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de definir valores de referência compatíveis com os praticados no mercado local e regional, atendendo ao disposto no art. 28 da Resolução FNDE nº 04/2026.

Considerando as especificidades da agricultura familiar, optou-se por metodologia simplificada, com base em **fontes oficiais e regionais**, evitando exigências que inviabilizem a participação dos pequenos produtores.

Foram utilizadas as seguintes referências:

- Consultas a cooperativas, associações e fornecedores da agricultura familiar, formais e informais;

Os valores médios apurados foram utilizados para estabelecer o preço de referência dos gêneros alimentícios constantes no Termo de Referência, garantindo **compatibilidade com o mercado local, transparência e economicidade**, conforme orientações do FNDE e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### **11.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, realizada por meio de **Chamada Pública**, com fundamento no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº 04/2026**, rege-se prioritariamente por suas normas específicas.

A **Lei nº 14.133/2021** será aplicada **de forma subsidiária e restrita** exclusivamente aos aspectos relativos à **formalização, execução contratual, fiscalização, pagamento e sanções**, no que couber e desde que compatível com o regime próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a presente contrato correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
283	8	2	2060	3339032050000000000	107
284	8	2	2060	3339032050000000000	111
319	8	3	2058	3339032050000000000	107
320	8	3	2058	3339032050000000000	111
321	8	3	2059	3339032050000000000	107
322	8	3	2059	3339032050000000000	111

### **13. OBRIGAÇÕES:**

#### **13.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ OU CONTRATANTE**

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

**13.1.1.** Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

**13.1.3.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 13.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.6.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.1.8.** O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- 13.1.9.** Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- 13.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.11.** Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 13.1.12.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 13.1.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 13.1.14.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 13.1.15.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 13.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.17.** O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- 13.1.18.** Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**13.2. DA DETENTORA/ OU CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**13.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**13.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução do contrato;

**13.2.4.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2.5.** Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

**13.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

**13.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**13.2.8.** A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.9.** Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

**13.2.10.** Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

**13.2.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

**13.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.14.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

**13.2.16.** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

**13.2.17.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**13.2.18.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**13.2.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.2.21.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.2.23.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado e aceite pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso a contratada atrase o fornecimento do objeto, ficará sujeita às seguintes multas:

**14.1.1.** Multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero cinco por cento) do valor do serviço, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega do objeto/serviço levar ao cancelamento do contrato.

**14.1.2.** O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a conseqüente aplicação à Detentora das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.3.** A contratada incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando rescindir o contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em perdas e danos.

**14.2.** A Detentora ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), caso descumpra qualquer outra condição contida no contrato.

**14.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**14.4.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

**15. DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 04/2026 e demais normativas aplicáveis.

A contratação proposta visa atender à demanda de alimentação escolar do Município de Matinhos/PR, promovendo a oferta de alimentos saudáveis, diversificados e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, valorizando os produtores da agricultura familiar.

Dessa forma, considera-se que o objeto encontra-se devidamente caracterizado e justificado, estando presentes os elementos técnicos e legais necessários para o prosseguimento do processo de contratação, por meio de Chamada Pública específica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Matinhos, 22 de janeiro de 2026.

**Celia Amaral**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Gestor Contratual**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO II**

**Modelo para projeto de venda para Grupos Formais: Logomarca identificando a Entidade Executora**

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001, de 06/04/2026.

1. Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal:

2. CNPJ:

7. E-mail:

3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):

8. Fone:

4. Endereço:

5. Nº de associados/cooperados:

6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:

2. Representante legal

1. Nome do representante legal:

2. CPF:

5. E-mail:

1. Fone:

6. Celular:

4. Endereço:

3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).

1. Banco:

2. Agência:

3. Conta Corrente:

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.

1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
2				
3				
4				
	Inserir quantas linhas forem necessárias			

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)\*

1. Nome do(a) agricultor(a):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias				
Valor total da proposta do agricultor			R\$	

\* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal

\*\* Preço publicado na Chamada Pública nº ....

**6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item\***

	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
				R\$	R\$
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias				
* Valor total do projeto de venda				R\$	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>



**7. Cronograma de entrega dos alimentos**

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	1	
	2	
	3	
	4	
Valor total agricultor		R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III**  
**Modelo para projeto de venda para Grupos Informais**

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de...../...../202.....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
2. CPF:		3. E-mail:			
4. Fone: 5. Celular:		6. N° de participantes do grupo informal:			
7. Endereço:					
8. Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. N° Agência	5. N° Conta Corrente ou poupança	
1					
2					
3					
5					
	Inserir quantas linhas forem necessárias				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
4					
	Inserir quantas linhas forem necessárias				
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					
Alimentos		Quantidade		Preço de aquisição**	
				Preço	Total
1			R\$	R\$	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$	R\$

Valor total da proposta do agricultor: R\$

\* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

\*\* Preço publicado na Chamada Pública nº .....

**5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item\***

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias					R\$

Valor total do projeto de venda\*\* R\$

\* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.

\*\* Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).

**6. Cronograma de entrega dos alimentos\*\***

1. Nome do agricultor(a)*	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega
Inserir quantas linhas forem necessárias		

\* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal

\*\* De acordo com a Chamada Pública nº .....

**7. Dados da Entidade Executora**

( ) Entidade Executora - nome:

( ) Unidade Executora - nome:

Endereço:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

1. Nome do representante do Grupo Informal:

2. Assinatura do representante do Grupo Informal:

3. Local/Data

Agricultores fornecedores do Grupo Informal

1	Nome do agricultor	Assinatura
2		
3		
4		
5	Inserir quantas linhas forem necessárias	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO IV**

**Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual. Logomarca identificando a Entidade**

**Executora**

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de...../...../202....				
1. Dados do fornecedor(a) individual				
1. Nome:				
2. CPF:		11. Gênero (feminino, masculino, outros):		
3. N° CAF Pessoa Física				
2. Número do NIS:		12. Segmento:		
3. Endereço:				
4. Celular:		13. Celular alternativo:		
5. E-mail (quando houver):				
6. Banco:		7. Conta corrente:		
10. Agência:		10. Conta poupança:		
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional				
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:				
N° CAF:				
N° NIS:				
3. Relação dos alimentos do projeto de venda				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
			Unitário	Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$	R\$
Valor total do projeto:				R\$

*Preço publicado na chamada pública nº .....	
4. Cronograma de entrega dos alimentos	
Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega
1	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2		
3		
Inserir quantas linhas forem necessárias		
5. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora - nome:		
() Unidade Executora - nome:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual:		
Local/Data:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2026 - PMM**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 - PMM**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/CAF ANO**

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/ou.....nome (pessoa física), inscrito(a) no CPF nº....., com sede na Rua.....nº....., Bairro....., CEP....., na cidade de.....Estado....., neste ato representada por seu representante legal Sr.....nacionalidade.....portador do Registro Geral nº.....inscrito no CPF sob nº....., residente na Rua.....nº....., bairro....., CEP....., na cidade de.....Estado do....., DECLARA, QUE SE RESPONSABILIZA PELO CUMPRIMENTO DO arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 004/2026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, respeitando o limite máximo permitido para a venda individual do Agricultor Familiar por DAP/CAF ano, conforme legislação vigente.

Local e data

NOME/CPF/RG  
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu,....., CPF nº ..... e DAP/CAF..... física nº..... ,  
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de  
Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de  
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )**

Eu, representante da Cooperativa/Associação....., com CNPJ nº..... e DAP/CAF Jurídica nº..... declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VIII**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....., DE ...../...../202....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ....., DE ...../...../202....**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ....., DE ...../...../202....**

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ...., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...., Edital de Chamada Pública nº....., de ...../...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**1. Cláusula Primeira - Objeto**

**1.1.** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de ...../...../202...., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19530	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	KG	2500	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2	27506	ABÓBORA CONGELADA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO. SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES MOLES, OU BACTERIANO. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. CONTEÚDO: NO MÁXIMO 1 A 2KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	2000	R\$	R\$
3	24653	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE-ESCURO E VERDE-CLARO, LISA E BRILHANTE, COM PESO MÍNIMO 150G. DEVE ESTAR FIRME E O CABO DEVE ESTAR PRESO AO FRUTO	KG	3900	R\$	R\$
4	27523	AÇAFRÃO EM PÓ, DESCASCADO E MOÍDO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ AMARELO/LARANJA. FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE ATÉ 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	400	R\$	R\$
5	24654	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRANDE, FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE-CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, PARECIDA À DO REPOLHO, DE TAL FORMA QUE ESTALE QUANDO SE QUEBRE O TALO. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM ESTAR VIÇOSAS.	MAÇO	1600	R\$	R\$
6	3689	AGRIÃO FRESCO, DE 1º QUALIDADE, MAÇO DE 400 A 500 GR, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, NÃO PODERÃO CONTER NO MAÇO FOLHAS AMARELADAS.	MAÇO	1370	R\$	R\$
7	27517	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG.	KG	1145	R\$	R\$
8	3691	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. FOLHAS SÃS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), SEM RUPTURAS, FOLHAS EXTERNAS LIVRES DE TERRA; PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	4500	R\$	R\$
9	24655	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO OU ROXO, CABEÇA REDONDA, FIRME E CHEIA, E COM A PARTE EXTERIOR INTACTA E SEM MANCHAS. OS DENTES DEVEM SER FIRMES, GRAÚDOS E UNIDOS.	KG	1800	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



10	32151	ALHO PORÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMA NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SÃS, SEM MANCHAS AMARELADAS, LIMPO, UNIDADES MÉDIAS DE 150G, FIRMES, LIVRE DE PODRIDÃO E FUNGOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	600	R\$	R\$
11	31310	AMORA, CONGELADA PARA SUCO, SELECIONADA, LIMPA E PRONTA PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	2300	R\$	R\$
12	3693	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS.	KG	40000	R\$	R\$
13	35863	BANANA DESIDRATADA/PASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TEXTURA CARACTERÍSTICA DE FRUTAS PASSAS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE, APENAS BANANA. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	825	R\$	R\$
14	32155	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	15000	R\$	R\$
15	24656	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ROXA, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1500	R\$	R\$
16	35861	BATATA CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, SEM DANOS, SÃOS E COM FIRMEZA ADEQUADA.	KG	400	R\$	R\$
17	32159	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, SEM FOLHAS, EXTRA A, SEM DEFEITOS MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1200	R\$	R\$
18	31299	BISCOITO DE NATA, ARTESANAL, EMBALADOS	KG	1000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS ENTREGA, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
19	31244	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS INGREDIENTES; OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA ANIMAL, LEITE, SAL AMONÍACO, FERMENTO QUÍMICO, SAL PESO MÉDIO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 500 GRAMAS A 1,5 KG. EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE VEDADO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1800	R\$	R\$
20	31245	BROA DE MILHO FATIADO FATIADA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS, FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 400 GRAMAS A 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3435	R\$	R\$
21	24659	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, BEM FORMADOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	3700	R\$	R\$
22	12977	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS.	KG	3600	R\$	R\$
23	24660	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, CASCA BEM BRILHANTE E LISA, SEM INÍCIO DE BROTOS E SEM SINAIS DE COMEÇO DE APODRECIMENTOS	KG	5000	R\$	R\$
24	3703	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	KG	2500	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



25	24661	CHEIRO VERDE ( CEBOLINHA E SALSINHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 400G, CONTENDO 50% DE CADA UM.	MAÇO	2400	R\$	R\$
26	3705	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1200	R\$	R\$
27	24662	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS, PESO MÍNIMO DE 800G, OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELES. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME - AMARELADA, E NÃO DEVE HAVER MANCHAS ESCURAS. AS FOLHAS DE SEUS BUQUÊS DEVEM SER BEM VERDES E OS BUQUÊS NÃO DEVEM ESTAR ACHATADOS, SEM DANOS MECÂNICOS.	UND	1800	R\$	R\$
28	32167	COUVE MANTEIGA - MAÇO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS INTEIRAS E SÃS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM	UND	2400	R\$	R\$
29	3708	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	MAÇO	690	R\$	R\$
30	24691	EXTRATO DE TOMATE A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM TETRAPACK, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. MÁXIMO DE 1% ( UM POR CENTO) DE SAL (MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. COM BRIX DE NO MÍNIMO 18. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3535	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		<b>APRESENTAR AMOSTRA</b>				
31	31250	GELEIA DE FRUTAS, 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE QUALQUER TIPO SABORES DIVERSOS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, POLPA DE SUÇO DE FRUTAS E ÁGUA, CONCENTRADO ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ENVASADO E SUBMETIDO A UM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO AO SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1KG, NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3300	R\$	R\$
32	32170	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS, SÃS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	4000	R\$	R\$
33	3709	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	1375	R\$	R\$
34	31314	KIT SOPA, COMPOSTO DE MANDIOCA, CHUCHU, VAGEM, CENOURA E BETERRABA OU NO MÍNIMO 5 ITENS DA ÉPOCA, HIGIENIZADOS, PRONTO PARA COZIMENTO, PICADOS EM CUBOS, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG	KG	2200	R\$	R\$
35	11868	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, FIRMES.	KG	1800	R\$	R\$
36	24671	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM 140 G.	KG	4800	R\$	R\$
37	24672	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	R\$	R\$
38	24673	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1200	R\$	R\$
39	3714	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO.	KG	3000	R\$	R\$
40	24678	MEXERICA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	3600	R\$	R\$
41	24665	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (LIVRE	KG	2085	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADOS, SEM PALHA, SEM "CABELOS DE MILHO", LIMPOS; NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA (IMPUREZAS); ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.				
42	35864	MORANGO CONGELADO PARA SUCO, SELECIONADO, LIMPO E PRONTO PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	2000	R\$	R\$
43	31290	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA E SABOR ESPECÍFICOS, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS E APODRECIMENTO, ÍNTEGROS E FIRMES, COM MATURAÇÃO APROPRIADA	KG	3200	R\$	R\$
44	31317	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE DE QUALQUER TIPO, SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM FARINHA DE TRIGO DE QUALQUER TIPO, CONTENDO APENAS FARINHA DE ARROZ, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, ÁGUA, AZEITE E SAL, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 700G EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	290	R\$	R\$
45	31246	PÃO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SAL, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3275	R\$	R\$
46	31247	PÃO INTEGRAL FATIADO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	3275	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



47	3721	PEPINO TIPO SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM VERDE, FIRME E LUSTROSA, SEM RUPTURAS.	KG	2400	R\$	R\$
48	31318	PÃO PARA SANDUICHE, TIPO PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTÉ). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	1715	R\$	R\$
49	37142	"BETERRABA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME: NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG."	KG	300	R\$	R\$
50	24666	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE Sã, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	KG	500	R\$	R\$
51	31295	PINHÃO, FRESCO, DEBULHADO, BRILHANTES E DE COR CARACTERÍSTICA, SãOS E LIVRES DE PARASITOS.	KG	400	R\$	R\$
52	1279	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DIVERSOS SABORES POLPA DE FRUTA CONGELADA DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SãS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTãNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUãRIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E / OU AGREGUEM SUBSTãNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A	KG	3000	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, AMORA, CAJU, FRUTAS VERMELHAS, GOIABA, GRAVIOLA, KIWI, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, PÊRA, PÊSSEGO E UVA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250 G DE POLPA, SER DE PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.				
53	27507	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO 1 ,5KG), SUPERFÍCIE SÃ, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	UND	2500	R\$	R\$
54	24667	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G.	MAÇO	3000	R\$	R\$
55	31251	SUCO INTEGRAL ( DIVERSOS SABORES ) BEBIDA NÃO FERMENTADA DE FRUTA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 14°BRIX. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA PORTARIA 55/2004). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 A 2 LITROS, ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO TRANSPARENTE. NO RÓTULO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO "SUCO INTEGRAL", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. * O SUCO PODERÁ SER DE OUTROS SABORES (MARACUJÁ, LARANJA, UVA, MAÇÃ, PÊSSEGO...), CONTANTO QUE SE MANTENHAM AS MESMAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO. A <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	L	10390	R\$	R\$
56	11900	TOMATE CEREJA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU	KG	540	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 500G.				
57	24679	UVA RUBI OU ITÁLIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	3360	R\$	R\$
58	24668	TOMATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	4000	R\$	R\$
59	3728	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE SEJA QUEBRADIÇA AO FORÇAR COM A MÃO, TOM VERDE CLARO, BRILHANTE, NUNCA AMARELADA.	KG	1145	R\$	R\$
60	35862	AMORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS SÃOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA, LIVRE DE PARASITOS E FUNGOS.	KG	915	R\$	R\$
61	32176	MAÇÃ TIPO GALA OU FUGI - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 80G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	9000	R\$	R\$
62	12184	POLPA DO FRUTO DE JUÇARA (EUTERPE EDULIS), DE TEXTURA ESPESSE, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE PARASITOS, INSETOS MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA (LEI Nº 8.918 DE 14 JULHO DE 1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO DE 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADAS, TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250G DE POLPA, SER DE	KG	1000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO, NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO , PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 4 MESES ANTES DA ENTREGA , E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA POLPA DE AÇAI.				
63	24677	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	10000	R\$	R\$
64	37143	CENOURA, DESCASCADA, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	300	R\$	R\$
65	37144	VAGEM, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	200	R\$	R\$
66	37145	BRÓCOLIS, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE	KG	200	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.				
67	37146	COUVE-FLOR, CORTADA, LIMPA, CONGELADA E EMBALADA, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG	KG	200	R\$	R\$
68	37147	CHUCHU, DESCASCADO, CORTADO, LIMPO, CONGELADO E EMBALADO, SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES E SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). PACOTES DE 1KG.	KG	300	R\$	R\$
69	37148	ARROZ BRANCO POLIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM SUJEIRAS E CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4240	R\$	R\$
70	31321	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU	KG	3180	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 17:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2495a63acdca4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



		ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE, À VÁCUO, COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE) E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO, COM NO MÍNIMO 1KG. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
71	37149	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.), TIPO MIMOSO, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE TRANSGÊNICOS, NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA, CONTENDO DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CNPJ, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	KG	2120	R\$	R\$
72	37150	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES	UND	5300	R\$	R\$
73	31274	MANGA ORGÂNICA, COM CERTIFICAÇÃO, TIPO TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	KG	4800	R\$	R\$
74	27525	MANJERICÃO IN NATURA MAÇO DE 100-150G.	MAÇO	1200	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

1.3. São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**1.5.** O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

**1.6.** Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

**1.7.** Os projetos de venda dos proponentes; e

**1.8.** Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

**2. Cláusula Segunda - Valor do contrato e pagamento**

**2.1.** Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

**2.2.** Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

**2.4.** O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº.....

**2.5.** Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reuplicar na produção.

**2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.7.** O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

**2.8.** No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 001, de 06/04/2026.

**3. Cláusula Terceira - Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**

**3.1.** Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**3.2.** Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**3.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

**3.4.** Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **4. Cláusula Quarta - Vigência e Prorrogação**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de ...../...../202.... a ...../...../202...., contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**4.3.** No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. Cláusula Quinta - entrega dos ALIMENTOS**

**5.1.** Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

**5.2.** As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);

**5.3.** Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

**5.4.** No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

**5.5.** Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 24 horas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**5.6.** A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 24 horas a contar da comunicação do fato;

**5.7.** O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

**5.8.** As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

**5.9.** Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

**5.10.** Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

**5.11.** Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

**5.12.** Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

**5.13.** O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

**5.14.** Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e

**5.15.** Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**6. Cláusula Sexta - obrigações e responsabilidade do(a) contratante**

**6.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**6.2.** Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

**6.4.** Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6.** Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7.** Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9.** Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10.** O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.
- 7. Cláusula Sétima - obrigações e responsabilidades do(a) contratado(a)**
- 7.1.** O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3.** Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7.** Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8.** Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.9.** Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



comprovação;

**7.10.** Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

**7.11.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**7.12.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

**7.13.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8. Cláusula Oitava - Recolhimento das contribuições previdenciárias**

**8.1.** A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

**8.2.** A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

**9. cláusula Nona - acompanhamento e da fiscalização do contrato**

**9.1.** O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato a Sr<sup>a</sup> Giovana Marcante, CPF nº098.070.849-46, Nutricionista II que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

**9.2.** Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será Sr<sup>a</sup> Célia Amaral, CPF nº885.733.389-20, Secretária Municipal de Educação.

**10. Cláusula Décima - publicação**

**10.1.** A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;

**10.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**11. Cláusula Décima Primeira - prerrogativas da administração pública**

**11.1.** Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



respeitados os direitos do(a) contratado(a);

- b) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e; e ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - 1- risco à prestação de serviços essenciais; e
  - 2- necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**11.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

**11.3.** Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**12. Cláusula Décima Segunda - execução do contrato**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

**12.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13. Cláusula Décima Terceira - garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual.

**14. Cláusula Décima Quarta - alteração do contrato e PREÇOS**

**14.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



bens ou execução de obra ou serviço; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.2.** Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

**14.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**14.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**14.5.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.6.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**14.7.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

IV- empenho de dotações orçamentárias.

**14.8.** O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

## **15. Cláusula Décima Quinta - reajuste**

**15.1.** Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II- O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



com data-base vinculada à data do orçamento.

III- O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 30 (trinta) dias.

**16. Cláusula Décima Sexta - extinção e nulidade do contrato**

**16.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.3.** A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**16.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17. Cláusula Décima Sétima - infrações e sanções administrativas**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.4.** O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18. Cláusula Décima Oitava - sustentabilidade ambiental**

**18.1.** Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

**18.2.** Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.3.** O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

**19. Cláusula Décima Nona - meios alternativos de resolução de controvérsias**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**19.1.** Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

**19.2.** A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

**19.3.** Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

**19.4.** O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

**20. Cláusula Vigésima - legislação aplicável**

**20.1.** Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**20.2.** A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº 001, de 06/04/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20.3.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

**21. Cláusula Vigésima Primeira - foro**

**21.1.** É competente o Foro da Seção Judiciária do Município de Matinhos-PR. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**Gestor do Contrato**

**(RAZÃO SOCIAL)**

(Nome do Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_

Representante Legal

**Detentor do Contrato**

